

Processo n.: @REP 16/00552290

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades concernentes a despesas com horas extras, serviços/produtos mecânicos e prorrogação de concurso público

Interessado: Adilson Barella

Responsável: Marcos Pedro Batistel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Marema

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 626/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer parcialmente da representação nos termos do art. 66 c/c 65, §1º, da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigos 96 e 102, parágrafo único do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001), para considerá-la improcedente em razão da não confirmação de irregularidades na prorrogação do concurso público realizado através do Edital de Concurso Público n. 001/2015, pelo Município de Marema.

2. Considerar superado o exame das matérias relacionadas ao pagamento de horas-extras à servidora Sidiane Fátima Perim, e a ausência de processo licitatório para reforma e manutenção de máquinas, uma vez que esta Corte já se posicionou nos Processos ns. REP-16/00351554 e REP-16/00350744.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas que remeta ao Representante a Decisão proferida nos Processos ns. REP-16/00351554 e REP-16/00350744, acompanhada do relatório de instrução e respectivo voto.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante e à Prefeitura Municipal de Marema.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 55/2018

Data da sessão n.: 20/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC nº 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC